



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 272, 07 de abril de 1992.

Concede auxílio financeiro ao Clube
Recreativo 1º de Maio.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do sul, Estado do rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo municipal autoriza
do a conceder auxílio financeiro ao Clube Recreativo 1º de Maio no
valor de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Destina-se o presente auxílio a fazer
frente ao início das obras de reconstrução da Sede Social do Clube
Recreativo 1º de Maio para aquisição de material e mão de obra.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei,
correrão à conta da rubrica orçamentária - Educação e Cultura-
0803.08482471.038.43.32.00 - Contribuição para Despesa de Capital,
através de redução da conta reserva de contingência.

Art. 4º - O recurso de que trata esta Lei, após o
recebimento, terá a Diretoria do Clube Recreativo 1º de Maio o pra
zo de sessenta (60) dias para prestar contas à Secretaria Municipal
da Fazenda com o relatório e documentação que comprove a boa aplica
ção do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
07 de abril de 1992.

Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

I. Miranda
Ibucacara Rosa de Miranda,
Secretário Geral do Município.